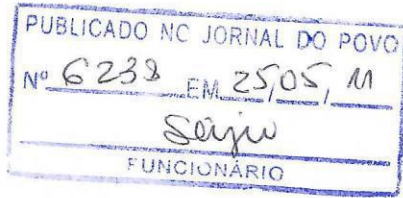


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 1803/2011

SÚMULA:- Institui o Programa “Escola Amiga do meio Ambiente” e dá outras providências

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Eunido Zanchim.

**Art. 1º.** Fica concedido o título “Escola Amiga do Meio Ambiente” à escola que desenvolver no ano letivo projetos que incentivem a preservação e melhoria do Meio Ambiente.

**Art. 2º.** A escola deverá ser oficiada pela Câmara Municipal, indicando a data da entrega do resumo do trabalho desenvolvido.

**Art. 3º.** O título será entregue ao representante da escola, preferencialmente no dia da entrega do Título “Estudante Modelo”, ou em outro evento específico.

**Art. 4º.** Terão direito ao Título as escolas estaduais, municipais e particulares que apresentarem seus projetos desenvolvidos até o dia solicitado pela Câmara Municipal.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Maio de 2011

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal